



PROCESSO Nº 370/14

PROTOCOLO Nº 13.015.909-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 610/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO
MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 272/14-SUED/SEED, de 05/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 26/11/13, de interesse do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Sertanópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 786/12, de 01/02/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 22/02/12 até 22/02/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 2757/08, de 26/06/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 26/06/08 até 26/06/13. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, de 07/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (fl. 396).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 123)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno,
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 370/14

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 45 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 123)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO Nº 370/14

1.3 Matriz Curricular (fl.168)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio, Profissional e Normal						
Município: Sertanópolis - Paraná						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: Noturno				Carga Horária: 1200 horas/aula - 1000 horas		
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL		
	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Hora/aula	Horas
		1º	2º	3º		
1	Administração de Produção e Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			2	40	33
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	2	2		80	67
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000

Sertanópolis, 10 de Dezembro de 2013.

Mariluz Barboza Zanin
Diretora - RG 1.664.129-4
Res. 6012/2011



PROCESSO N° 370/14

1.4 Certificação (fl. 244)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- A. M. Bertolucci e Ghélere Móveis
- Seara, Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 176 a 185.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 406)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO
PERÍODO-2009 À 2014

	2008 1ª SEM	2008 2ª SEM	2008-2009 3ª SEM	2009 1ª SEM	2009 2ª SEM	2009- 2010 3ª SEM	2014 1ª SEM
ALUNOS MATRICULADOS	47	19	11	46	18	15	48
ALUNOS REPROVADOS	5	2	0	6	1	1	9
ALUNOS DESISTENTES	24	6	3	22	2	0	17
ALUNOS TRANSFERIDOS	0	0	0	0	0	0	0
ALUNOS APROVADOS	18	11	8	18	15	14	18
EXCLUÍDO POR ERRO	0	0	0	0	0	0	4

1.7 Coordenação de Curso (fl. 192)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Leandro Luiz Varesqui Lombardi	-Bacharel em Administração -Especialização em Gestão e Estratégia Empresarial	-Coordenação de Curso



PROCESSO N° 370/14

1.8 Comissão de Verificação (fl. 382)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 22/14, de 10/02/14 – NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Vera Lúcia Burque, licenciada em Pedagogia; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Thaysa Araújo Terra Alves, licenciada em Ciências Biológicas e como perita Rosilei Maristéla Pereira dos Santos, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 73/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foram apensadas ao processo as fls. 406 a 409, constando o quadro de autoavaliação do curso e o plano de enfrentamento de evasão e repetência.

A instituição de ensino justifica à fl.407, que detectada a evasão no referido curso, a escola vem desenvolvendo um plano de ações para diminuir o problema. Paralelamente a este trabalho a equipe pedagógica e a coordenação fazem acompanhamento dos planos de trabalho docente, orientando melhor direcionamento para cada disciplina, além de realizar o atendimento e orientação individual aos alunos que demonstram, de alguma forma, interesse em deixar os estudos. Assim sendo, as ações constantes no projeto tem contribuído para a permanência dos alunos no curso havendo uma preocupação constante da direção e de toda a comunidade escolar em valorizar a Educação Profissional e dar continuidade à oferta dos cursos técnicos. O Plano de Ação de Enfrentamento à Evasão e Repetência está descrito às fls. 207 a 209.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para oferta do curso, com acessibilidade para portadores de deficiências. Possui laboratórios de



PROCESSO N° 370/14

Informática, Química, Física, Matemática e Biologia; biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 45 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Sertanópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/06/13 até 26/06/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.



PROCESSO N° 370/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE